



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ:75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Municipal nº 1440/2021, que estabelece a periodicidade das eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade administrativa e a estabilidade das ações desenvolvidas pelos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 016/2024, que solicitou a prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na última reunião dos Conselhos, que indicaram a necessidade de mais tempo para a qualificação dos servidores visando às futuras eleições, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de se garantir a execução das políticas públicas de previdência municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, para um período adicional de 6 (seis) meses a contar da data de expiração do mandato original.

*Gilson*



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**Art. 2º** - Os membros dos Conselhos deverão providenciar, durante o período de prorrogação, a qualificação necessária para atender às exigências da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de junho de 2024.

*Gilson José de Gois*  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Edição Nº 3056

Folha Nº 208

Publicado em 01/07/2024

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL 085/2024**

**DECRETO N° 085/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Municipal n° 1440/2021, que estabelece a periodicidade das eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade administrativa e a estabilidade das ações desenvolvidas pelos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do processo administrativo n° 016/2024, que solicitou a prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na última reunião dos Conselhos, que indicaram a necessidade de mais tempo para a qualificação dos servidores visando às futuras eleições, conforme Portaria MTP n° 1.467, de 02 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de se garantir a execução das políticas públicas de previdência municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, para um período adicional de 6 (seis) meses a contar da data de expiração do mandato original.

**Art. 2°** - Os membros dos Conselhos deverão providenciar, durante o período de prorrogação, a qualificação necessária para atender às exigências da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de junho de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Natasshia Priscila da Costa Salustiano

**Código Identificador:30034F51**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2024. Edição 3056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>